



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Lei 3.317, de 28 de março de 2018

### LEI Nº 3.317, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o pagamento de indenização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. SEBASTIÃO RABELO DA SILVA, em virtude de danos ocorridos com seu veículo e outro veículo de propriedade do Poder Executivo Municipal, cujo evento é descrito no Boletim de Ocorrência 5516032, lavrado pela Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, emitido em 19 de fevereiro de 2018, às 14h50min.

**Parágrafo único.** O valor da indenização a que se refere o *caput* será no valor global e unitário de R\$ 3.355,00 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), relativo ao valor do reparo, devendo ser pago ao proprietário do veículo.

**Art. 2º** A despesa de que trata esta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
15	452	0053	2241	3.3.90.93.00	100

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 28 de março de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES

=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso